



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA  
Subseção Judiciária de Vitória da Conquista

**TERMO DE REFERÊNCIA**

| TERMO DE REFERÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo Administrativo SEI Nº 0017338-89.2025.4.01.8004                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 1.1. Aquisição e instalação imediata, <b>em caráter emergencial</b> , de 11 (onze) aparelhos de ar-condicionado tipo Split Hi Wall e 01 (um) aparelho de ar-condicionado tipo Split Piso Tetopara diversas salas da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista, nos termos da tabela abaixo, em virtude de problemas apresentados nas evaporadoras e condensadoras do Sistema VRF, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PAM           | CATMAT | SIASG     | PDM          | QUANTIDADE | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL POR ITEM |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|-----------|--------------|------------|-------------------|----------------|----------------------|
| 01   | <b>Condicionador de ar do tipo split</b> , a ser entregue na Subseção Judiciária de VITÓRIA DA CONQUISTA, com as seguintes características: capacidade nominal 9.000 btu/h; 220V, monofásico, 60Hz; ciclo frio; compressor INVERTER; serpentinas com tubos de cobre; classificação energética "A" do INMETRO; evaporadora do tipo hi-wall na cor branca; refrigerante R-32 ou R-410; controle remoto; 3 velocidades de ventilação, no mínimo; função swing das aletas; garantia do fabricante não inferior a 12 meses; assistência técnica local (Vitória da Conquista/BA);<br><br>Instalação de ar-condicionado de 9.000 btu/h, com fornecimento de peças, <b>canos de cobre e todos os</b> | 52.12.027.393 | 311157 | 000311157 | <b>13768</b> | 04         | UN                | R\$ 2.364,89   | R\$ 9.459,56         |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |        |           |              |    |    |              |              |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|-----------|--------------|----|----|--------------|--------------|
|    | <b>materiais necessários para a total execução do serviço.</b><br><br>- Distância entre as unidades: 10(dez) metros;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |               |        |           |              |    |    |              |              |
| 02 | <b>Condicionador de ar do tipo split,</b> a ser entregue na Subseção Judiciária de VITÓRIA DA CONQUISTA, com as seguintes características: capacidade nominal 12.000 btu/h; 220V, monofásico, 60Hz; ciclo frio; compressor INVERTER; serpentinas com tubos de cobre; classificação energética "A" do INMETRO; evaporadora do tipo hi-wall na cor branca; refrigerante R-32 ou R-410; controle remoto; 3 velocidades de ventilação, no mínimo; função swing das aletas; garantia do fabricante não inferior a 12 meses; assistência técnica local (Vitória da Conquista/BA);<br><br>Instalação de 01 (um) ar-condicionados de 12.000 btu/h, com fornecimento de peças, <b>canos de cobre e todos os materiais necessários para a total execução do serviço.</b><br><br>- Distância entre as unidades: 10(dez) metros; | 52.12.027.394 | 295924 | 000295924 | <b>13768</b> | 01 | UN | R\$ 2.472,96 | R\$ 2.472,96 |
|    | <b>Condicionador de ar do tipo split,</b> a ser entregue na Subseção Judiciária de VITÓRIA DA CONQUISTA, com                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |        |           |              |    |    |              |              |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |               |        |           |       |    |    |                 |                  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|-----------|-------|----|----|-----------------|------------------|
| 03 | <p>as seguintes características:<br/>capacidade nominal 18.000 btu/h; 220V, monofásico, 60Hz; ciclo frio; compressor INVERTER; serpentinas com tubos de cobre; classificação energética "A" do INMETRO; evaporadora do tipo hi-wall na cor branca; refrigerante R-32 ou R-410; controle remoto; 3 velocidades de ventilação, no mínimo; função swing das aletas; garantia do fabricante não inferior a 12 meses; assistência técnica local (Vitória da Conquista/BA);</p> <p>Instalação de ar-condicionado de 18.000 btu/h, com fornecimento de peças, <b>canos de cobre e todos os materiais necessários para a total execução do serviço.</b></p> <p>- Distância entre as unidades: 10(dez) metros;</p> | 52.12.027.395 | 263520 | 000263520 | 13768 | 05 | UN | R\$<br>3.411,78 | R\$<br>17.058,90 |
|    | <p><b>Condicionador de ar do tipo split</b>, a ser entregue na Subseção Judiciária de VITÓRIA DA CONQUISTA, com as seguintes características:<br/>capacidade nominal 24.000 btu/h; 220V, monofásico, 60Hz; ciclo frio; compressor INVERTER; serpentinas com tubos de cobre; classificação energética "A" do INMETRO; evaporadora do tipo hi-wall na cor branca; refrigerante R-32</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |               |        |           |       |    |    |                 |                  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |        |           |       |    |    |                  |                  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|-----------|-------|----|----|------------------|------------------|
| 04 | <p>ou R-410; controle remoto; 3 velocidades de ventilação, no mínimo; função swing das aletas; garantia do fabricante não inferior a 12 meses; assistência técnica local (Vitória da Conquista/BA);</p> <p>Instalação de 01 (um) ar-condicionados de 24.000 btu/h, com fornecimento de peças, <b>canos de cobre e todos os materiais necessários para a total execução do serviço.</b></p> <p>- Distância entre as unidades: 10(dez) metros;</p>                                                                                                                                                                                                                     | 52.12.027.396 | 440747 | 000440747 | 13768 | 01 | UN | R\$<br>4.401,80  | R\$<br>4.401,80  |
| 05 | <p><b>Condicionador de ar do tipo split piso teto</b>, a ser entregue na Subseção Judiciária de Vitória da Conquista, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• capacidade nominal 48.000 btu/h;</li> <li>• 220V, monofásico, 60Hz;</li> <li>• ciclo frio;</li> <li>• serpentinas com tubos de cobre;</li> <li>• condensador com exaustão vertical;</li> <li>• distância entre as unidades: 30 metros;</li> <li>• classificação energética "<b>A</b>" do INMETRO;</li> <li>• compressor INVERTER;</li> <li>• evaporadora do tipo piso-teto na cor branca;</li> <li>• refrigerante R-32 ou R-410;</li> <li>• controle</li> </ul> | 52.12.027.397 | 611341 | 000611341 | 13768 | 01 | UN | R\$<br>12.044,62 | R\$<br>12.044,62 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|
| remoto; <ul style="list-style-type: none"><li>• 3 velocidades de ventilação, no mínimo;</li><li>• função swing das aletas;</li><li>• garantia do fabricante não inferior a 12 meses;</li><li>• assistência técnica local (Vitória da Conquista/BA);</li></ul> Instalação de ar-condicionado split piso-teto 48.000btu/h na Subseção Judiciária de Vitória da Conquista, com fornecimento de peças e materiais necessários para a total execução do serviço. |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO = R\$ 45.437,83 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |  |  |  |  |

PAM/PAS nº 20260153

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto n.10.818/2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 1.3. Os bens e serviços desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art.6º, inc. XIII, da Lei 14.133/2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 55 (cinquenta e cinco) dias a partir da data do recebimento da nota de empenho, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. O prazo será contado em dias corridos, sendo: 35 (trinta e cinco) dias para entrega do bem e 10 (dez) dias para prestação do serviço e 10 (dez) dias para os recebimentos provisório e definitivo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 1.5. O presente instrumento (Anexo IA) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 1.6. Este instrumento foi elaborado pela Seção de Administração Financeira e Patrimonial (SEAFI) da Subseção Judiciária de Vitória.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Compra de ares-condicionados splits em separado para cada sala atendida pelas condensadoras em tela e desativação das máquinas (tanto as condensadoras, quanto as evaporadoras) para atendimento emergencial das salas que apresentaram defeitos irreversíveis em máquinas evaporadoras, bem como em condensadoras, comprometendo o sistema de refrigeração desta Subseção Judiciária.<br><b>Do Insucesso de Aquisições Anteriores:</b> Esta unidade já buscou a solução por via administrativa anterior ( <b>PA 0007967-38.2024.4.01.8004</b> ), contudo, a empresa vencedora não efetuou a entrega dos equipamentos, o que resultou na abertura de processo de penalidade ( <b>PA 0014941-</b> |

**57.2025.4.01.8004**). Tal histórico reforça a necessidade de uma solução célere para evitar a perpetuação da falta de climatização.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, sob código SJBA\_SSJVCA\_0030\_2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A solução consiste na **implantação de um novo sistema de climatização independente**, mantendo a unidade anterior inoperante *in loco* para preservar a integridade do forro, conforme as etapas abaixo:

- **Planejamento e Seleção:** Aquisição de aparelhos de ar condicionador de tipo split (**HI Wall e Piso Teto**) com tecnologia de mercado comum, garantindo que o ciclo de vida não seja interrompido por falta de peças, como ocorre com o sistema VRF atual.
- **Uso e Manutenção:** Operação focada na eficiência térmica e longo alcance de insuflamento. A manutenção preventiva e corretiva será simplificada pela facilidade de acesso aos componentes externos e abundância de insumos no mercado local.
- **Descarte Futuro:** Previsão de desfazimento apenas da nova unidade ao final de sua vida útil (estimada em 10 anos), seguindo as normas de logística reversa para o descarte de metais e gases refrigerantes.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade descritos abaixo e eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; no Decreto nº 7.404, de 2010 (Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2010) e no Decreto nº 9.177, de 2017 (Regulamenta o art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e complementa os art. 16 e art. 17 do Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 e dá outras providências.

a. Emprego de materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

b. Descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão.

c. Obediência às disposições normativas, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

d. É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis, que não estejam em conformidade com as especificações normativas, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402.

e. Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados.

f. A SDO recolhida deve ser reciclada *in loco*, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim, que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

g. Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

#### **Indicação de marcas ou modelos:**

4.2. Sem indicações de marcas ou modelos.

**Vedação a contratação de marca ou produto:**

4.3. Não há restrição/vedação a qualquer marca ou modelo.

**Subcontratação:**

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Exigência de carta de solidariedade:**

4.5. Não será exigida.

**Vistoria:**

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, no horário de 9:00 às 16:00 horas, podendo ser agendado pelo e-mail [seafi.vca@trf1.jus.br](mailto:seafi.vca@trf1.jus.br) ou pelo telefone 77 3423-8900, ramal 8904.

4.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8.1. Ocorrendo a realização da vistoria, deverá ser apresentada juntamente com a proposta, a devida Declaração de Vistoria emitida pela unidade administrativa demandante da contratação.

4.9. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**Garantia da contratação:**

4.11. **Não haverá exigência da garantia** da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), em razão do disposto na Portaria SJBA-DIREF 390/2023 (doc. SEI 18986569).

**Exigência de Amostra:**

4.12. Não será exigida amostra do(s) item(s).

**Participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

4.13. Por conta do disposto no art. 6º do Decreto 8.538/2015, fica garantida a participação exclusiva de microempresas e de empresas de pequeno porte para todos os itens.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de Entrega:**

5.1. O prazo de entrega do(s) bem(s) é de 35 (trinta e cinco) dias contado do 1º dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. O prazo de execução de serviço é de 10 (dez) dias e começa a correr seguidamente ao término do prazo de entrega do bem (prazo do item 5.1)

5.3. Caso não seja possível o fornecimento nos prazos assinalados nos itens 5.1 de 5.2, a empresa

deverá comunicar as razões com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Esta Administração Pública é favorável a prorrogação de prazo desde que requerida tempestivamente, devidamente justificada e que não implique prejuízos ou transtornos ao regular andamento das suas atividades.

5.4. O(s) bem(ns) e o(s) serviço(s) deverão ser fornecidos no seguinte endereço e horário: Subseção Judiciária de Vitória da Conquista - Rua Ministro Hermes Lima, s/n, Loteamento Cidade Universitária, bairro Candeias. Vitória da Conquista- BA. CEP 45.031-901, das 9 às 16 horas.

**Informações relevante ao dimensionamento da proposta:**

5.5. Nas propostas deverão constar:

a) Preço total da contratação, incluindo o valor unitário e total do(s) bem(ns) e do(s) serviço(s) em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

b) Havendo discordância entre os preços unitário e total da contratação, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Agente de Contratação proceder às correções necessárias. Contudo, para fins de apresentação das propostas e lances no sistema eletrônico será considerado o preço total do(s) bem(ns) e o preço total do(s) serviço(s)

c) Especificação clara, completa e minuciosas, com detalhes, do bem/produto ofertado, observadas as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

d) Os seguintes dados da interessada: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, banco, agência, número da contracorrente e praça de pagamento.

e) Prazo de validade da proposta, sendo o mínimo aceitável de 90 (noventa) dias. Em caso de omissão, será considerada válida por 90 (noventa) dias.

f) No preço proposto deverão estar computadas todas as despesas com mão de obra, fornecimento de serviços, materiais e ferramentas necessárias, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmio de seguro e outras despesas que, embora não constem expressamente neste Termo de Referência, sejam de responsabilidade da empresa, por serem indispensáveis à perfeita execução do objeto contratual.

f.1) sendo o proponente do serviço for pessoa física, deverá ser acrescido, ao valor da comercialização, o percentual correspondente à contribuição patronal da Seguridade Social.

g) Apresentar Declaração de Vistoria emitida pela unidade administrativa demandante, somente exigível caso tenha realizado vistoria do local de prestação do serviço.

**Garantia, manutenção e assistência técnica do bem:**

5.6. O prazo de garantia contratual do(s) bem(ns), complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento da notificação enviada por esta Administração Pública. Já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, se houver, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual, estando o contratado sujeito às sanções previstas neste Termo de Referência.

#### **Especificação da garantia do serviço:**

5.18. O prazo de garantia contratual do(s) serviço(s) é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), porém o fornecedor deve oferecer garantia complementar à garantia legal, que será de, no mínimo, de 09 (nove) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto:

- a) Concluída a execução do serviço, a Contratada deverá apresentar o Termo de Garantia de Adequação do Serviço;
- b) Na vigência da garantia, a Contratada obrigar-se-á a reparar ou reexecutar, sem ônus para a CONTRATANTE, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o uso a que se destina ou lhe diminuam o valor, no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento, pela CONTRATADA, da comunicação de inconformidade;
- c) O pedido de reparo ou de reexecução do serviço contratado, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação;
- d) Não sendo o vício sanado no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência, observado o contraditório e a ampla defesa.

#### **Procedimentos de transição e finalização da contratação:**

5.19. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização da contratação devido às características do objeto.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, quando este for formalizado, ou da nota de empenho, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto:**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.1. A Contratada não necessitará manter seu preposto nas instalações físicas da contratante para

realização do serviço.

6.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **Fiscalização:**

6.7. A contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.8. A depender do valor da contratação e da complexidade do objeto contratual, a gestão e fiscalização técnica e administrativa poderão ser exercidas por um único servidor, ocasião em que os relatórios circunstanciados e instrumentos de controle, caso haja, serão por ele realizados.

#### **Fiscalização Técnica:**

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#))

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#))

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#))

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#))

#### **Fiscalização Administrativa:**

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

#### **Gestor do Contrato:**

6.18. Cabe ao gestor:

6.18.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências

relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.18.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.18.7. Enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.18.8. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e, quando necessário, notificar a contratada sobre o prazo limite para o exercício do direito ao reajuste/repactuação, observada a possibilidade de negociação para reduzir os custos da contratação.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento:**

7.1. O objeto da contratação será recebido provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3. A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo de 03 (três) a contar da notificação da contratada, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4. O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Como a presente contratação tem valor que não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias, a contar do término do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) entregue(s) e do(s) serviço(s) executado(s) e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto contratual e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado.

#### **Liquidação:**

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da contratação e da Justiça Federal de 1º Grau no Estado da Bahia;
- d) o período de execução da contratação;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; **b)** identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público e **c)** ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento:**

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.22. No caso de atraso ao pagamento por parte da Administração, serão devidos ao contratado juros de mora de 0,03% ao dia sobre o valor da nota fiscal, a contar do dia subsequente ao do vencimento do prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta.

#### **Forma de pagamento:**

- 7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.27. Se o contratado for optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e desde que a atividade objeto da contratação não tenha tributação vedada pelo Simples Nacional, ele não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento *MENOR PREÇO POR ITEM*.

### **Forma de Fornecimento:**

8.2. O fornecimento do(s) bem(ns) será integral com remessa única, conforme subitem 5.1 deste TR, já o regime de execução do serviço será empreitada por preço global.

### **Exigências de habilitação:**

8.3. Previamente à celebração do contrato ou à emissão da nota de empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- d) inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### **Habilitação Jurídica:**

8.13. **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.21. Os Atos constitutivos da pessoa jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.21.1. Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da contratação.

8.21.2. Caso o representante legal não esteja indicado no contato social ou estatuto da empresa, deverá apresentar procuração.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata.

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao

objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.31. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.32. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

#### **Qualificação Técnica:**

8.33. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.34. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 45.437,83 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos)**, conforme custos unitários postos na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 090012

II) Fonte de Recursos: 10000000000

III) Programa de Trabalho: 168312

IV) Elemento de Despesa: 449052

## **ANEXO I-A**

### **REGRAS APLICÁVEIS À CONTRATAÇÃO**

#### **1. DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos

#### **2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

#### **3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3. São obrigações da Contratante:

- 3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.3. Dar condições à contratada de cumprir adequadamente a contratação, não embaraçando seu acesso aos locais de entrega, desde que havida solicitação e cumprido o horário de recebimento de materiais fixado pela contratante:
  - 3.3.1. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
  - 3.3.2. Previamente, à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;
- 3.4. Notificar o Contratado, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, irregularidades, falhas, vícios ou defeitos constatadas no curso da execução dos serviços ou do fornecimento do objeto, fixando prazo para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, e às suas expensas;
- 3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.6. Convocar o Contratado para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 3.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;
- 3.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução desta contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 3.10. A Administração terá o prazo de até 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 3.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês;
- 3.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução desta contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 3.13. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

4. São obrigações da Contratada:

- 4.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios ou defeitos resultantes da execução do serviço;
- 4.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto desta contratação;

- 4.9. Comunicar ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- 4.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos;
- 4.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 4.12. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;
- 4.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;
- 4.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.15. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 4.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento desta contratação, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.17. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 4.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto n.6.481/208;
- 4.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual;
- 4.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 4.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 4.22. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 4.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta contratação;
- 4.23. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, bem como a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 4.24. Providenciar o deslocamento dos materiais e equipamentos necessários aos serviços, bem como dos profissionais incumbidos, inclusive em caso de greve, paralisação ou de indisponibilidade do sistema de transporte coletivo.

## **5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes dos prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas ou
  - b) poderá a Administração optar pela extinção da contratação e, nesse caso, adotará as medidas legalmente admitidas para a continuidade da execução da contratação, e aplicar ao contratado as sanções administrativas cabíveis.

## **6. DAS ALTERAÇÕES**

- 6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

## 8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial da contratação, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas cominadas na Lei nº 14.133, de 2021 ou no Decreto n. 10.024/2019, conforme o caso.

8.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.1. O atraso de que trata a conduta da alínea "d", deste item é aquele decorrente de infração contratual que importe consequências graves para a Administração, conforme §3º do art.35 da Portaria Presi TRF1 380/2025;

8.2.2. A conduta da alínea "h" deste item compreende a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Administração, com exceção da conduta tipificada na alínea "e" deste item, conforme §4º do art.35 da Portaria Presi TRF1 380/2025;

8.2.3. A conduta da alínea "g" deste item compreende a prática de atos que tenham a intenção de prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, a exemplo de entregar documentos ou prestar informação falsa equiparável ao cometimento de fraude de qualquer natureza, conforme §5º do art.35 da Portaria Presi TRF1 380/2025

8.3. A Administração deverá, garantida a defesa prévia e com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, aplicar ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I - Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II - Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d", do item 8.2 desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 8.2 desta cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### IV - Multa:

IV.a) **Moratória**, para infrações descritas na alínea "d", de de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até 30% (trinta por cento) que corresponde o limite de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (tinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

IV.b) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do item 8.2 desta cláusula, de 5% a 20% do valor total do contrato.

IV.c) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do item 8.2 desta cláusula, de 15% a 30% do valor total do Contrato.

IV.d) **Compensatória**, para infração descrita na alínea "b" do item 8.2 desta cláusula, de 10% a 25% do valor total do Contrato.

IV.e) **Compensatória**, para infração descrita na alínea "d" do item 8.2 desta cláusula, de 5% a 15% do valor do total do Contrato.

IV.f) **Compensatória**, para a infração descrita na alínea "a" do item 8.2 desta cláusula, ou seja, inexecução parcial, de 5% a 15% do valor total do Contrato.

8.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser inscrita em Dívida Ativa da União.

8.6. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se os arts.155 a 163 da Lei 14.133/2021 e os termos da Portaria Presi nº 380/2025.

8.6.1. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações/intimações serão realizadas, preferencialmente, sob a forma eletrônica nos endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas. Constituindo dever da licitante manter seus endereços físico e eletrônico atualizados.

8.7. Sendo a sanção administrativa de natureza pecuniária - Multa - a Administração/Contratante efetuará retenção preventiva (glosa) do valor da multa presumida sobre o valor do pagamento. Finalizado o processo administrativo com decisão administrativa procedente pela aplicação da multa, e com trânsito em julgado, o valor glosado será recolhido ao Tesouro Nacional. Em caso de improcedência da penalidade de multa, o valor retido/glosado será devolvido ao contratado.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

c.1) são circunstâncias agravantes aquelas que ensejam maior reprovação da conduta e estão exemplificadas no art. 36 da Portaria Presi TRF1 nº 380/2025

c.2) são circunstâncias atenuantes aquelas de natureza relevante que reduzam a culpabilidade, os danos ou lesão aos princípios do direito administrativo e estão exemplificadas art. 37 da Portaria Presi TRF1 nº 380/2025

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8.1. Quando da conduta do(a) processado(a), seja por ação ou omissão, resultar mais de uma infração, prevalecerá aquela que comine a sanção mais grave, sendo as demais consideradas agravantes, na forma do art. 38 desta Portaria Presi TRF. nº380/2025.

8.8.2. As circunstâncias agravantes ou atenuantes previstas exclusivamente nos arts.36 e 37 Portaria Presi TRF1 nº 380/2025 não poderão resultar, em relação à pena-base: I - individualmente consideradas, em acréscimo ou redução em percentuais inferiores a 1/10 (um décimo) e nem superiores a 1/3 (um terço); II - em somatório total que ultrapasse acréscimo ou redução de 2/3 (dois terços).

8.9. O recurso administrativo interposto contra decisão que aplique penalidade terá efeito suspensivo até o julgamento final pela autoridade competente, nos termos do art. 27, §1º, da Portaria Presi nº 380/2025.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.11. O registro das penalidades administrativas será realizado após o trânsito em julgado administrativo da decisão sancionadora, conforme determina a Portaria Presi nº 380/2025, garantindo-se previamente o contraditório e a ampla defesa.

8.11.1. As penalidades aplicadas deverão ser registradas nos sistemas competentes, tais como SICAF, CEIS, CNEP, SIAFI, e outros cadastros ou sistemas que venham a ser instituídos para essa finalidade, quando for o caso.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.13. Os débitos do Contratado para com o Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Carmezim Sanches, Supervisor(a) de Seção**, em 15/07/2026, às 10:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25526347** e o código CRC **AD5AA418**.

Rua Ministro Hermes Lima, S/N - Bairro Cidade Universitária - CEP 45031-901 - Vitória da Conquista - BA - [www.trf1.jus.br/sjba/](http://www.trf1.jus.br/sjba/)  
0017338-89.2025.4.01.8004

25526347v7